Lei nº 926

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em verbas e unidades do Orçamento vigente, estimado em previsão de maior arrecadação nas seguintes unidades orçamentárias:

1.1 – Gabinete e Secretaria da Câmara
3111 – Pessoal Civil ---------- NCZ$ 45.000,00

2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura
3111 – Pessoal Civil ---------- NCZ$ 125.000,00

2.2 – Administração Financeira
3111 – Pessoal Civil ---------- NCZ$ 130.000,00

2.3 – Serviço de Educação e Cultura
3111 – Pessoal Civil ---------- NCZ$ 360.000,00
3113 – Obrigações Patronais -------- NCZ$ 70.000,00
3120 – Material de Consumo --------- NCZ$ 45.000,00
3130 – Serviço de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos – NCZ$ 55.000,00
3259 – Outras Transf. A Pessoas ---- NCZ$ 15.000,00

2.4 – Serviços e Obras Públicas
3111 –Pessoal Civil ---------- NCZ$ 60.000,00
4100 –Investimentos ---------- NCZ$ -0-

4110 –Obras e Instalações --------- NCZ$ 100.000,00
4120 –Equipamentos e Mat. Permanente NCZ$ 100.000,00

2.6 – Saúde e Assistência Social
3111 – Pessoal Civil ---------- NCZ$ 250.000,00
3113 – Obrigações Patronais -------- NCZ$ 150.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos – NCZ$ 100.000,00
3251 –Inativos ---------- NCZ$ 33.000,00
3252 –Pensionistas ---------- NCZ$ 78.000,00
3259 – Outras Transf. À Pessoas ---- NCZ$ 150.000,00

2.7–Serviços Municipais de Estradas de Rodagem
3111 – Pessoal Civil ---------- NCZ$ 78.000,00

Total ----------NCZ$ 2.344.000,00

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 07 de dezembro de 1989.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Morais
Secretário Municipal